

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN
OBJETO	Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de Estruturas e Equipamentos para Realização de Eventos Públicos para o Município de Hugo Napoleão.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Menor Preço por Item.
LOCAL DA SESSÃO	http://www.bll.org.br/
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ	01 de novembro de 2023, às 08h:00min
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	01 de novembro de 2023, às 08h:30min
DATA DE ABERTURA	01 de novembro de 2023.
HORÁRIO DE ABERTURA	10h:30min. –
MODO DE DISPUTA	Aberto.
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.314.960,00
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, TRIBUTOS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS APROPRIADOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, bem como poderá ser obtido no endereço e horário que consta no Edital.

Recomendamos aos licitantes na atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, afim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP.

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **003/2023-SRP/PMHN**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termo do Decreto Federal nº 7.902/13, Art. 3º, inciso IV, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas no presente Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL/ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ	01 de novembro de 2023, às 08h:00min
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	01 de novembro de 2023, às 08h:30min
DATA DE ABERTURA	01 de novembro de 2023, às 10h:30min (Horário de Brasília)
LOCAL	http://www.bll.org.br/
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.314.960,00

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.bll.org.br/>. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o(s) vencedor(es) do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

1.0 DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura **contratação de Empresa para Locação de Estrutura e Equipamento para Realização de Evento Público no Município de Hugo Napoleão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas para custear a aquisição do objeto deste serão custeadas pelas fontes oriundas dos seguintes fundos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS APROPRIADOS.

3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória **PREGÃO**, em sua Forma **ELETRÔNICA**;

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <http://www.bll.org.br/>;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **BLL COMPRAS**;

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão Pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da Proposta de Preços, acompanhada dos Documentos de Habilitação exigidos no presente Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1 Também será desclassificada a Proposta de Preços que apresentarem valores unitários acima do valor de referência deste certame e também aquelas propostas que identifique o licitante;

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01**;

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

7.10 Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o Modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na **BLL COMPRAS**, <http://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 36 e 37, do decreto Nº 10.024, de 2019;

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.2.2 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante;

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, solicitando, notas fiscais e composição de custos da proposta apresentada, no prazo de 2 (duas) horas;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação:

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DA HABILITAÇÃO:

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Possuir Cadastro da BLL COMPRAS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada:

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação;

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (Diretor, Sócio ou Superintendente) da Empresa ou firma licitante;

9.8.2 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhado do Quadro de Sócio e Administrador – QSA, tudo emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da Fazenda Nacional nº 1.751, de 02/10/2014;

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa Conjunta ou Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa quanto aos Tributos Estaduais, emitidas pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da Empresa;

9.9.6 Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa Conjunta ou Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa quanto aos Tributos Municipais, emitidas pela Secretaria da Fazenda do Município sede da Empresa;

9.9.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, bem como, Certidão Negativa Cível e Execução Cível dos sócios, expedida pelo distribuidor da sede do proponente

9.10.2 Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento do livro diário do último exercício social, registrados na Junta Comercial ou na Receita Federal do Brasil, por escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da Empresa por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4 Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Endividamento Total (IET) e Índices de Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50. $IET = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00. $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00. $ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

9.10.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.10.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

9.10.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro, chancela e selo de autenticidade junto ao CREA/CAU, fornecida por Pessoas Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados para PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS; O atestado devere ser chancelado pelo CREA/CAU, com a apresentação de um selo de autenticidade, carimbo ou marca d'água especial, que confere o mais alto grau de validação ou oficialização, reconhecimento, segurança e personalização do Atestado, confirmando sua validação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.11.2 Certidão de Registro/Quitação da Empresa licitante perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada aos itens PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS;

9.11.3 Comprovação de que os responsáveis técnicos da Empresa licitante, ou seja, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista são partes integrantes da Empresa, podendo ser comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços em vigor ou em se tratando de Sócio da Empresa, esta comprovação deverá ser feita através da apresentação do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

9.11.4 Apresentação da ART assinada de contratação dos serviços como Responsável Técnico da empresa Licitante com o Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, junto com apresentação do

contrato entre Responsável Técnico e empresa licitante. A não apresentação da ART assinada, acarreta inabilitação do licitante;

9.11.5 Certidão de Registro/Quitação de Pessoal Física perante o CREA/CAU, dentro do prazo de validade, relativa aos profissionais técnicos indicados como responsáveis técnicos neste certame (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista);

9.11.6 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Anexo I – Termo de Referência.

9.12 OUTROS DOCUMENTOS

9.12.1 Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sobre as sanções lá existentes;

9.12.2 Comprovante de que não está inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sobre as sanções lá existentes;

9.12.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

9.12.4 Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, e na Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999;

9.12.5 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração;

9.12.6 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.12.7 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

9.12.8 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

9.12.9 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

9.12.10 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que a licitante possui, em seu

quadro de funcionários, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;

9.12.11 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

9.12.12 Declaração da Licitante elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal, ou pelo procurador que tiver outorga para tal, de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.13 As declarações e documentos enumerados no item 9.12 e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a Documentação, e obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da Empresa licitante.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outramicroempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote/grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinha ou ressalvas, devendo a última página ser assinada e as demais publicadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta adequada, sob pena de desclassificação de sua proposta;

10.1.3 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso:

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93):

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

12.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

14.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

14.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes

14.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

14.7 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

14.8 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

14.9 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11 O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13 A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.14 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

14.15 O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

14.16 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17 As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Hugo Napoleão/PI;

14.18 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

14.18.1 Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19 Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20 Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

15.1.1 A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2 É facultada a Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão/PI, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão/PI.

16.0 DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

16.1 Caberá a Comissão Permanente de licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1 Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3 Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4 Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5 Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6 Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7 Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17.0 DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1 Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2 Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3 A Comissão Permanente de licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE:

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

18.2 Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013:

18.6.1 A Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão/PI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento;

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência;

20.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

20.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

20.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21.0 DO REJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

21.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24.0 DO PAGAMENTO:

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Apresentar documentação falsa;

25.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5 Não manter a proposta;

25.1.6 Cometer fraude fiscal;

25.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

25.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93:

25.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão/PI**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão/PI**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão/PI**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00;

f) Declaração de veracidade para licitar junto à Administração Pública, em atendimento ao parágrafo 4º e 5º do Art. 26 do decreto 10.024/2019.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Hugo Napoleão/PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

20.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

20.7 PARA OS PROPÓSITOS DA CLÁUSULA 20.6, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.bll.org.br/>;

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema BLL COMPRAS no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>;

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

21.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;

21.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

21.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO-PI poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:

22.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais;**

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.

Hugo Napoleão (PI), 17 de outubro de 2023.

Marcelo Lino Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 OBJETO:

2.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para Locação de Estruturas e Equipamentos para Realização de Eventos Públicos no Município de Hugo Napoleão.

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1 Realizar-se-á o Registro de Preços para contratação de Empresa para Locação de Estruturas e Equipamentos para Realização de Eventos Públicos no Município de Hugo Napoleão;

3.2 O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado;

3.3 As Secretarias Municipais e Órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal, visando atender a demanda para Locação de Estruturas e Equipamentos para Realização de Eventos Públicos, em conformidade com as diretrizes do município, e ainda, buscando eliminar o fracionamento da prestação de serviços, dentre outros fatores como, a falta de homogeneidade de especificações, diferenças de qualidade na prestação, vem através deste certame, obter os quantitativos estimados para possíveis Locações, destinados a suprir as necessidades eventuais e/ou temporárias das prefeitura e secretarias que compõem a estrutura administrativa municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PALCO SIMPLES – Estrutura em alumínio Box truss P30, dimensões de 06,0m x 04,0m, com coberta duas águas em alumínio Box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza, piso em estrutura de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 20,00mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado nas mesmas cores, com 0,40m de altura, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m, com acesso escada e fechamento das laterais em lona incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIARIA	6	R\$ 4.100,00	R\$ 24.600,00

2	PALCO – Estrutura em alumínio Box truss P50, dimensões de 12,0m x 8,0m, com coberta duas águas em alumínio Box truss P30 e lona tipo PVC nas cores branca ou cinza, fechamento de fundo e 02 laterais em tela plástica na cor branca ou cinza com medidas mínimas de 12,00m de comprimento e 8,00m, piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 20,00mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado nas mesmas cores, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), sem emendas com relevo ou depressões. House-mix em estrutura tubular de duralumínio Box truss P30, em dois níveis com medidas mínimas de 06,00 m x 04,00 m, primeiro piso com 0,60m do solo, segundo piso com 02,10m de pé direito (livre), cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechado com lona tipo PVC na cor branca. A estrutura deve contar com 01 (uma) área de serviço (sidestages) coberta, montada na lateral do palco com dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m, com os pisos nivelados e acoplados com o piso do palco, além de 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500 kg cada, com altura mínima de 11,00m e vão livre de 3,00m, torres com estrutura para fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura de palco, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	6	R\$ 6.100,00	R\$ 36.600,00
3	Palco com duas águas: cobertura-palco medindo 10,00 x 7,00 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti- fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementar: locação de 02 (dois) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 04 mm de espessura,	DIÁRIA	6	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00

	emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura de uma água, montada através de torres de p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-PI e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 extintores, aterramentos, palco completamente estanhado. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
4	Palco duas águas: com cobertura medindo 11,20 x 8,80 altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013) revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti- fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 02 (dois) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA: com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do p30 em alumínio. , o palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line.- a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-PIe memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	6	R\$ 5.550,00	R\$ 33.300,00

5	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11 cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti- fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-PIe memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	6	R\$ 8.100,00	R\$ 48.600,00
---	--	--------	---	--------------	---------------

6	Palco duas águas (16x12) com cobertura: com piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013). Revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e antifungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: 04 (quatro) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo com cobertura medindo 6x6 modelo uma água montada através de torres do p30 fabricado em alumínio. O palco recebe torres laterais para p.a/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-PI e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	6	R\$ 10.100,00	R\$ 60.600,00
7	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo I) – Composto de configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10” e 01 caixa de	DIARIA	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00

	falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem				
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo II) – Composto de configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem	DIARIA	6	R\$ 4.100,00	R\$ 24.600,00
9	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (Tipo III) – Composto de configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	DIARIA	6	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00

10	SONORIZAÇÃO (Tipo IV) - PA com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digital. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grids montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: fica por conta da empresa vencedora, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	6	R\$ 8.100,00	R\$ 48.600,00
11	SONORIZAÇÃO (Tipo V) - (02) consoles Yamaha m7, Allen heath ou similar/superior digital de 48 (quarenta e oito) canais x 24. PA com no minimo 16 caixas line array: LS, SL ou de marca similar/superior, 16 (dezesesseis) subgraves da mesma das Lines ou similar/superior, (16 de cada lado) amplificação de preferência digital compatível com o sistema. Monitor: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/graves (04 caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar, back line: baixo, teclado e guitarra (hartkesistem, Fender thyn ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta sem fio, (similar/superior), 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) extensões de ac para ligar todo sistema, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grids montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	6	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
12	SONORIZAÇÃO (Tipo VI) - com 02 (dois) consoles Yamaha m7, Allen heath, ou similar/superior digital de 48 canais x 24. PA com no minimo 24 (vinte e quatro) caixas line array: LS, SL, ou marca similar/superior e 16 (dezesesseis) subgraves da mesma marca das caixas LINES, amplificação de preferência digital: DB Série ou marca similar/superior. Monitor de palco: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 06 (seis) monitores de voz eaw ou similar/superior, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior, sistema back line para baixo, teclado e guitarra (hartkesiste Peavey fender thyn, Peavi, ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta, ou similar superior, sem fio,	DIÁRIA	6	R\$ 15.100,00	R\$ 90.600,00

	40 (quarenta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, extensões de ac suficiente para ligar todo sistema, 10 (dez) cintas de segurança, sistema de AC completo com man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.				
13	SONORIZAÇÃO (Tipo VII) - para até 12.000 pessoas. Especificação - 02 (duas) mesas: digi e pm5d Yamaha ou similar/superior de 48x32; 02 (dois) processadores dbx, ou bss, (um) talk back comunicador do P A. Para palco; 01 (um) toca cd; 01 (um) notbook. PA com 24 (vinte e quatro) line LS, ou SL, ou marca similar/superior, 24 (vinte e quatro) subgraves das mesmas marcas das LINES, amplificação digital: SL ou DB Série, ou de marca similar/superior. Sistema de AC profissional para ligar todo o equipamento usado no evento inclusive as bandas que irão se apresentar. Monitor - sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 10 (dez) monitores de voz eaw ou similar/superior, back line para baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, (02) Fender thyn ou similar) 35 shure sm58, 25 shure SM 57, 04 (quatro) microfones shure beta sem fio (similar/superior), 60 (sessenta) pedestais girafa; 30 (trinta) garras, sistema de cabos AC suficiente para ligar todo equipamento inclusive das bandas, man Power profissional pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs.: A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	6	R\$ 16.166,67	R\$ 97.000,00
14	SONORIZAÇÃO (Tipo VIII) - Especificação - 02 (duas) mesas digi e pm5d Yamaha de 48x32; ou de marca similar/superior, 02 (dois) processadores dbx, ou bss, (um) talk back comunicador do PA. Para palco; 01 (um) toca cd; 01 (um) notbook;) PA com 32 line ls, sl, ou marca similar/superior 24 sub graves das mesmas marcas das lines acima ou similar/superior. 02(duas) torres de daley com 4 line em cada torre, toda amplificação digital: sl ou db série, sistema de ac profissional para ligar todo o equipamento usado no evento inclusive dos Monitor - sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave (04 caixas de cada lado) 12 monitores marcas: ls, eaw ou similar/superior a estes, bakline: hartke sistem, Fender thwin ou similar/superior, 35 mic shure sm58, 25 mic shure sm 57, 04 microfones shure beta ou similar/superior, sem fio, grides para montagem da Iluminação, 60 (sessenta) pedestais girafa; 35 (trinta e cinco) garras, man power pentacústica ou marca superior, bandas que irão se apresentar 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs.: A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	6	R\$ 20.100,00	R\$ 120.600,00

15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES – Composto com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 06 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 04 corner Q30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8,0m com manilhas e cintas; 01 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 03 pontos.	DIARIA	6	R\$ 2.583,33	R\$ 15.500,00
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 02 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (um) de standby (avolites pearl 2010, avolites Tiger touch, grand ma PC wing ou similar); 02 (dois) rack de dimmer com 16 (dezesesseis) canais de 4000 watts, 16 (dezesesseis) refletores de led de 12 watts 04 (quatro) elipsoidais de 36 graus 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 strobosatómic 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000watts; 02 (dois) ventiladores; 06 (seis) movingsbeam; 02 (dois) refletores mini brutt de 04 (quatro) lâmpadas 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de pequeno médio porte. Man Power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	DIARIA	6	R\$ 5.083,33	R\$ 30.500,00
17	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 02consoles de iluminação sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar) 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts 32 refletores de led de 12 watts 8 elipsoidais de 36 graus 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 06 strobosatómic 3000 2 máquinas de fumaça de 3000 watts 2 ventiladores, 16 moving-beam 4 refletores minibrutt de 6 lâmpadas 1 técnico e 2 auxiliares,man power de iluminação. profissional pantacústica ou de marca superior. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	DIARIA	6	R\$ 7.083,33	R\$ 42.500,00
18	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 02 (duas) consoles de iluminação sendo 01 (uma) de standby (grand ma); 06 (seis) rack de dimmer com 32 canais cada de 4000 watts; 48 (quarenta e oito) refletores de led de 12 watts; 12 (doze) elipsoidais de 36 graus; 36 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 12 strobosatómic 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 02 (dois) canhões seguidores de 1200, com 01 (um) operador da locadora e um da produção do vento e/ou band; 40 (quarenta) moving-beam; 06 (seis) refletores minibrutt de 6 lâmpadas ; 01 (uma) man power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, 01 (um) técnico e 04 (quatro) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de grande porte. A empresa vencedora será responsável	DIARIA	6	R\$ 16.150,00	R\$ 96.900,00

	pela hospedagem e alimentação.				
19	CONTRATAÇÃO de 01 (um) Técnico (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e 01 (um) técnico em eletricidade para ligar o gerador e monitorar o seu funcionamento durante todo evento. Teremos um profissional da área contratado pelo município para inspecionar todo material que está sendo contratado, e montagem do mesmo. Obs: combustível do gerador, alimentação, e hospedagem fica por conta de empresa vencedora.	DIARIA	6	R\$ 1.660,00	R\$ 9.960,00
20	CAMAROTE – Estrutura em alumínio Box truss P30, dimensões de no mínimo 12,0m x 6,0m, com piso elevado em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, anti-chama e auto extingüível, pé direito de no mínimo 3,0m, com fechamento em 03 lados com madeirite plastificado antichamas 18mm, incluindo 01 CAMARIM, tipo Stand, com dimensões de no mínimo 3,0m x 3,0m em TS, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso revestido em carpete de cor escura, condicionador de ar de 7.500 btus, banheiro auxiliar, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	DIARIA	6	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00
21	TOLDO TIPO QUIOSQUE 12x06 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x06m, em lona anti-fungo, anti-chamas, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIARIA	4	R\$ 1.011,67	R\$ 4.046,67
22	TOLDO TIPO QUIOSQUE 12X12 - com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões 12x12m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-uv, na cor branca, logomarca padrão da unidade, digitalizado em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m. Contendo: - 03 (três) cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura x 4,0m de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIARIA	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
23	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W.	DIARIA	30	R\$ 660,00	R\$ 19.800,00
24	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	DIARIA	30	R\$ 743,33	R\$ 22.300,00
25	TENDA 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas	DIARIA	30	R\$ 836,67	R\$ 25.100,00

	100 w.				
26	SANITÁRIO MOVEL (Banheiro Químico) – estrutura em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 01,16m x 01,22m x 02,10m, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público individual em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza diária e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	UND/DIA	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00
27	GRUPO GERADOR 80 KVA - Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 02 (duas) pessoas, dentre as quais 01 (um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, hastes de aterramentos e extintor, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIARIA	5	R\$ 2.133,33	R\$ 10.666,67
28	GRUPO GERADOR 150 KVA – Estrutura móvel, cabinado, funcionamento silenciado, partida automática, potência mínima de 150,00 KVA, tensão de 220/360 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, quadro de comando composto por chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, voltímetro, amperímetro, relé de tensão e fases, fusíveis, aterramento, cabo de alimentação trifásico de no mínimo 16mm com 100m de extensão, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias e operadores necessários, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIARIA	6	R\$ 3.083,33	R\$ 18.500,00
29	GRUPO GERADOR 180 KVA. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50m de	DIARIA	6	R\$ 3.583,33	R\$ 21.500,00

	cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executar a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Disponibilizar uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01 (um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
30	GRUPO GERADOR 220 kva. container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executar a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizar uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01 (um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIARIA	6	R\$ 4.083,33	R\$ 24.500,00
31	GRUPO GERADOR 250 KVA. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do	SERVIÇO	6	R\$ 4.250,00	R\$ 25.500,00

	gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter até 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricitista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
32	Camarin - A estrutura deve contar com 01 (uma) área de serviço (sidestages) coberta, montada na lateral do palco com dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m.	DIARIA	10	R\$ 3.583,33	R\$ 35.833,33
33	PAINEL DE LED – Dimensão de no mínimo 20m², definição de 20mm por polegada de área, com tensão AC em 220volts, para imagens em alta definição, incluindo estrutura de instalação, transporte, montagem, operação e desmontagem.	DIARIA	4	R\$ 2.283,33	R\$ 9.133,33
34	GRADE DE PROTEÇÃO – Grade metálica modular em tubo galvanizado, com bitola de 1,50”/1,0”, modulo com dimensões do no mínimo 2,50m x 1,20m, com encaixe de montagem e bases de sustentação sem perfuração do solo, para uso em fechamento e/ou proteção de espaços, com transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	M/Dia	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
35	MONTAGEM DE DESMONTAGEM de grid de alumínio box truss: peças de q30 em alumínio para montagem de estruturas (10 torres de 5mt, 20 torres de 4mt, 15 torre de 1m, 20 cubos 3 face, 10 sapatas, 10 slive, 8 torre de 0,50 ct. (totalizano 250m2). 4 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
36	AGREGAR AO PALCO BACKSTAGE 12X5M - estrutura aluminio adonizada unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, instalações elétricas, com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 80w, 1 (uma) tomada de enegia 110w, 1 (uma) tomada de energia 220w. A, 1 (um) espelho de ,050ct x 1,5mt, 1 (um) aparador de ,50 ct de altura por 1,0 mt de comprimento, 1 (um) sofa para dois lugares, 1(um) frigobar, 1 (um) ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu, 12 (doze) cadeiras plásticas. Acoplado ao palco principal com piso de 25m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote, tablado em chapa de compensado de 17mm, com forração de carpete preto ou cinza. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	6	R\$ 2.583,33	R\$ 15.500,00

37	CADEIRA – Produto em material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso de até 100kg, em conformidade as normas estabelecidas pelo INMETRO. GRADE DE PROTEÇÃO – Grade metálica modular em tubo galvanizado, com bitola de 1,50”/1,0”, modulo com dimensões do no mínimo 2,50m x 1,20m, com encaixe de montagem e bases de sustentação sem perfuração do solo, para uso em fechamento e/ou proteção de espaços, com transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	UND/DIA	160	R\$ 6,67	R\$ 1.066,67
38	MESA – Produto em material plástico, no formato quadrado, dimensões de aproximadamente 70cm x 70cm, na cor branca, em conformidade as normas estabelecidas pelo INMETRO.	UND/DIA	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
39	PESSOAL DE ORGANIZAÇÃO E APOIO - Locação de mão-de-obra de profissionais com experiência em organização e apoio de eventos públicos, para durante os eventos públicos municipais, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.	H/D	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Locação de mão-de-obra de profissionais de serviços gerais, para atuarem antes durante e depois dos eventos públicos, realizando os serviços de preparação, manutenção e limpeza dos locais dos mesmos, incluso todos os custos com encargos previdenciários, trabalhista e fiscais.	H/D	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
41	TENDA TIPO GALPÃO – Estrutura em alumínio Box truss P30 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo black out, com dimensões mínimas de 12,0m x 15,0m, com piso elevando em madeira, cobertura em lona de PVC (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV, anti-chama e auto extingüível, com pé direito de no mínimo 3,5m, com sanefas laterais, incluindo transporte, incluindo montagem e desmontagem, conforme planejado e as necessidades do evento dependendo do nível do local, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIARIA	6	R\$ 4.583,33	R\$ 27.500,00
42	BOX TRUSS – Tipo p50, com parafusos para montagem, 01 (uma) talha com capacidade de 1.000kg a cada 50m de estrutura, conforme solicitação do contratante mediante projeto, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos oficiais competentes.	M/DIA	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.314.960,00	

4.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS:

4.1 O custo total estimado anual para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.314.960,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais).

5.0 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local e estadual e

estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os preços.

6.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Os itens serão fornecidos pelo período de 12 meses, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

6.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.3 Os itens deverão ser entregues imediatamente, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, tendo a empresa prazo máximo de 48 horas para entrega dos produtos.

6.4 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado, caso necessite a administração.

6.5 O objeto desta licitação será fornecido, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de funcionamento da licitante e nos sábados e domingos, conforme a necessidade.

6.6 A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Secretaria.

6.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do contrato.

7.2 Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.0 DO PAGAMENTO:

8.1 O(s) pagamento(s) referente(s) ao fornecimento dos produtos, será(ao) efetuado(s) em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais e após devidamente atestadas pelo setor competente;

8.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo

Contratante;

8.3 O contratante, deverá protocolar junto a CONTRATADA a solicitação de pagamento junto com a Nota Fiscal/ Fatura e a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento;

8.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Entregar os produtos às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referência;

9.2 Os itens deverão ser entregues imediatamente, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, tendo a empresa prazo máximo de 48 horas para entrega dos produtos;

9.3 ASSUMIR todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

9.4 sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.5 Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, substituir os produtos não aceitos pela fiscalização do Contratante;

9.9 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do contrato e o uso indevido de patentes e registros.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quinta;

10.3 Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

10.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11.0 CONCLUSÃO:

11.1 A Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão-PI necessita de Estruturas e Equipamentos para

realização de seus eventos públicos. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para um ano, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Hugo Napoleão (PI), 17 de outubro de 2023.

Marcelo Lino Silva
Pregoeiro Oficial



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO LETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP

Razão Social						
Nome Fantasia						
CNPJ			Inscrição Estadual/Municipal			
Optante pelo SILPES. SIM () NÃO ()						
Endereço					Número	
Bairro				CEP		
Cidade					Estado	
e-mail					Telefone	
Banco da Licitante						
Agência					Conta	
Nome de Contato da Licitante						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
	Total					

1.0 Que a presente a presente Proposta de Preços importa no valor total de R\$ xxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.0 Que estão inclusas nos valores cotados todas as despesas com mão-de-obra e bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

3.0 Que a Validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.0 Que o prazo de início de Fornecimento/Execução dos Produtos será acordo com o estabelecido no Edital, a contar do recebimento da competente Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo Contratante.

7.0 Que todos os Produtos fornecidos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda as descrições contidas no presente Termo de Referencia ou que seja de má qualidade.

8.0 Que não possui como Sócio, Gerente, Diretor e/ou Cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau, Servidores do Município de Hugo Napoleão.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP**

DECLARAÇÃO

....., portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob o nº....., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ..., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP

DECLARAÇÃO

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP/PMHN**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A Proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP/PMHN**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP/PMHN**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP/PMHN**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP/PMHN**, antes da Adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023-SRP/PMHN** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo (Cargo) (Nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360. / UF,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360. / UF,00 e igual ou inferior a 4.800. / UF,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

✓ Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

✓ A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Senhor(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.....,
DECLARA não ter recebido do Município de Hugo Napoleão, Estado do Piauí ou de qualquer
outra Entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal,
suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a
administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar
com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023-SRP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal Senhor(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.....,
DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí, Estado
do Piauí – Pregão Eletrônico Nº 003/2023-SRP/PMHN.

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023–SRP/PMHN

PUBLICADO NO DOM DE:

VALIDADE: 12 (doze) Meses.

O MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEÃO, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria nº ____/2023, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na sede da Prefeitura a Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, situada à Avenida Petrônio Portela, 33, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, **Adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços para _____ na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na Avenida Petrônio Portela, 33, centro, Hugo Napoleão – PI, na Sede da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, e as Empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº PE _____.2023– PMHN, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023-SRP/PMHN. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP/PMHN**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.318 de 13.12.2001, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de Empresa para _____, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado;

1.3 Registro de Preços de BENS COMUNS, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.3.1 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital;

1.4 Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão;

1.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade;

1.6 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.0 DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.

3.0 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1 Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, responsável pelo gerenciamento do Sistema;

3.2 Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa;

3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4.0 DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

4.1 Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do veículo, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5.0 DO PRODUTO

5.1 O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2023-SRP/PMHN**.

6.0 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão e aceitação das partes;

6.1.1 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 À Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7.0 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho.

8.0 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas;

8.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer

obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.0 DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10.0 DO CONTRATO

10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

10.2 O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste;

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação;

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de

qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas;

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.0 DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, no local e horário que a mesma demandar;

13.2 A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura

municipal de Hugo Napoleão, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado;

13.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços;

13.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento;

13.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93;

13.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

13.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada;

13.9 Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo

número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico;

13.10 Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

13.11 Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção;

13.12 O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14.0 READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado;

14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício;

14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15.0 DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado;

15.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16.0 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOP/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação;

16.1.9 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido;

16.2.2 A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

16.3 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo);

17.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição;

17.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;

17.6 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;

17.7 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SRP., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, nesse intervalo de tempo;

17.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais;

17.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

17.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir;

17.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor;

17.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Hugo Napoleão - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Hugo Napoleão (PI), _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Município de Hugo Napoleão
Prefeito Municipal

**Gerenciador do
SRP/PMHN**

CONTRATADO(S):

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023-XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023-SRP/PMHN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

*CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS,
EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUGO
NAPOLEÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
DESCRITAS.*

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Avenida Petrônio Portela, 33, centro, CEP 64.470-000, em Hugo Napoleão, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.927/0001-50, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO BARRETO DE CARVALHO FILHO inscrito sob CPF/MF nº 802.587.433-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, representada neste ato pelo seu Representante legal Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, com base no **Processo Administrativo nº XXXX/2023** e na forma da Lei 8.666/93, celebrar o presente Contrato, que regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 O presente Contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXX/2023-SRP/PMHN**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

2.2 Fazem parte deste Contrato o **Processo Administrativo nº XXXX/2023** com todas suas peças: proposta, especificações, parecer, justificativas e os demais elementos que o integram, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que não tenham sido reproduzidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Pelo fornecimento objeto pactuado na Cláusula Primeira do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das fontes abaixo descritas: **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir de **xxx de xxxxxxxx de 2023**, podendo ser prorrogado ou aditado por provocação e interesse do CONTRATANTE, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1 A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

12.2 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.1.3 Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e.

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.1.6 A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.2 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.1.2 e 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.3 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.1 do edital, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.4 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

14.5 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E por justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e vai assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Hugo Napoleão (PI), xx de xxxxxxxx de 2023.

Município de Hugo Napoleão
Luciano Barreto De Carvalho Filho
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP/PMHN PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº PE003.2023
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., situada à, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informações são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí – **Pregão Eletrônico nº __/2023-SRP/PMHN.**

Local e Data.

Assinatura do Representante legal da Empresa